Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021
Nº _____

EMENTA:

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") (COORDENAÇÃO E COORDENADORES PEDAGÓGICOS)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. No substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 018/2021 ("Dispõe Sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá Outras Providências"), altere-se o que adiante segue:

No anexo I, QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, incluir que o cargo efetivo de Coordenador Pedagógico será com carga horária de 40 horas semanais.

Inclua-se no artigo 218, um parágrafo, com a seguinte redação:

Artigo 218. ..... omissis .....

(...)

§ 5º. Todas as Escolas Municipais de Ensino Básico deverão ter cada unidade, no mínimo um Coordenador Pedagógico, com cargo de nomeação em caráter efetivo, com acesso através de concurso público de provas e títulos.

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou à consideração, análise e deliberação desta Casa de Leis Municipal, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")**, projeto importantíssimo, que moderniza, e aposta na qualificação dos servidores públicos municipais de carreira, para composto a administração pública municipal, sem, contudo, deixar de manter em natureza política com agentes políticos e equipe em confiança de direção, assessoria e chefia, o Governo Municipal, escolhido pelo povo de forma democrática e pelo voto para gerir e comandar o Poder Público Municipal.

Não obstante a isto, em análise no conteúdo da proposta, entendemos importante, necessário e conveniência ao interesse público e a boa gestão, propor a emenda ora apresentada ao referido Projeto de Lei Complementar, entendendo que isto irá aperfeiçoar e qualifica-lo ainda mais, pelo que pedimos, desde já, o apoio, o voto e a concordância de nossos nobres pares.

A emenda ora proposta tem natureza modificativa e aditiva, e em suma busca o seguinte: definir a carga horária dos Coordenadores Pedagógicos da mesma forma que o foi para os Procuradores Jurídicos, e prevendo que cada Escola Municipal deva ter um Coordenador Pedagógico, conforme pleiteou, fundamentou e argumentou a Associação dos Coordenadores Pedagógicos de Ribeirão Preto – ACOPEDARP.

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida
Vereador

EXPEDIENTE:
ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: